GOVERNO DO AMAZONAS

FUNDACAO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

FCECON

TERMO DE REFERÊNCIA

SETEMBRO DE 2026
MANAUS - AM

Fundação Centro de Controle de Oncologia do
Estado do Amazonas – FCECON
Rua Francisco Orellana, nº 215 – Planalto
Fone: (92) 3024-0420 / 3024-0421
Manaus – AM / CEP: 69040-010

FCECON
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

1. PROCESSO: 01.02.017301.003223/2026-72	
2. IDENTIFICACAO DO ORGAO	
2.1. ORGAO: FUNDACAO CENTRO DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS	**2.2. CNPJ:** 34.570.820/0001-30
2.3. ENDERECO: AVENIDA FRANCISCO ORELLANA N° 215 – BAIRRO: PLANALTO	**2.4. TELEFONE:** (92) 3025-5906
2.5. E-MAIL: compras@fcecon.am.gov.br	**2.6. ESTADO:** AMAZONAS
2.7. MUNICÍPIO: MANAUS	**2.8. CEP:** 69040.010

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, pelo menor preço por item, de insumos para o laboratório de análises patológicas **PARAFINA GRANULADA, MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, LAMÍNULA, CASSETE HISTOLÓGICO E BÁLSAMO DE CANADÁ** para atender a FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCECON) é referência na Região Norte para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com neoplasias malignas. Nesse contexto, o Serviço de Anatomia Patológica e Citopatologia exerce função essencial na realização de exames histopatológicos e biópsias, responsáveis pelo diagnóstico definitivo e estadiamento tumoral, subsidiando a definição das condutas terapêuticas adequadas.

4.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição contínua dos estoques do Almoxarifado Central, garantindo a disponibilidade de insumos indispensáveis às atividades laboratoriais, tais como parafina histológica com

DMSO, lamínulas para microscopia, cassetes de inclusão, bálsamo de Canadá e máscaras PFF2 com válvula. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer ou interromper o processamento e a confecção de lâminas histopatológicas, ocasionando atrasos na emissão de laudos e, consequentemente, na definição e continuidade de tratamentos como cirurgias, quimioterapia e radioterapia. Adicionalmente, os equipamentos de proteção são essenciais para resguardar os profissionais contra a exposição a agentes biológicos e a vapores químicos tóxicos e voláteis, presentes na rotina laboratorial.

4.3. Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público e ao princípio da continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando condições adequadas para o funcionamento ininterrupto do Serviço de Anatomia Patológica e Citopatologia. O planejamento da demanda para o período de 12 (doze) meses busca garantir o abastecimento regular dos materiais, contribuindo para a continuidade da assistência aos pacientes oncológicos e para a adequada execução das atividades administrativas, orçamentárias e operacionais da FCECON.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. O item se encontra devidamente registrado, no Plano de Contratação Anual – PCA/26, desta FCECON.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

6.2. O julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. Modo de disputa será aberta, no qual, os licitantes apresentarão lances públicos, diretamente no sistema e-compras no ato da inscrição da proposta e demais documentos, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

6.4. Nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição em questão está classificada como bens comuns (inciso XIII), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6.5. A aquisição se enquadra ainda na classificação do inciso XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela

Administração Pública para a manutenção da atividade hospitalar, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 01:			
Materiais:	**Quantidade**	**ID**	**UNIDADE**
PARAFINA GRANULADA	240	44808	PACOTE
Aplicação: uso laboratorial, Tipo: contém DMSO de metil sufoxido, Material/Composição: parafina, Tamanho/Capacidade: pacote com 2,5kg, Características Adicionais: purificada em escamas, rápida infiltração residual, Conformidade: registro na Anvisa.			
VALOR UNITÁRIO: **VALOR TOTAL DO OBJETO**:			

ITEM 02:			
Materiais:	**Quantidade**	**ID**	**UNIDADE**
BÁLSAMO DE CANADÁ	24	52693	UND
Aplicação: análise laboratorial (microscopia), Forma De Apresentação: frasco de 100 ml.			
VALOR UNITÁRIO: **VALOR TOTAL DO OBJETO**:			

ITEM 03:			
Materiais:	**Quantidade**	**ID**	**UNIDADE**
CASSETE	312	102962	PACOTE
Aplicação: para processamento histológico, Material: plástico de alta densidade, Apresentação: com tampa, Unidade de Fornecimento: pacote com 250 unidades. OBSERVAÇÃO; Cor branca, azul, rosa, verde.			
VALOR UNITÁRIO: **VALOR TOTAL DO OBJETO**:			

ITEM 04:			
Materiais:	**Quantidade**	**ID**	**UNIDADE**
MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	180	105878	UND

Modelo: PFF2; Característica: com Válvula, descartável e penetração máxima através do filtro de 6%; Aplicação: proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas.
VALOR UNITÁRIO: **VALOR TOTAL DO OBJETO**:

ITEM 05:			
Materiais:	**Quantidade**	**ID**	**UNIDADE**
LAMÍNULA	1800	148571	CAIXA
Aplicação: microscopia; Material: vidro; Dimensões: 24 x 60mm; Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.			
VALOR UNITÁRIO: **VALOR TOTAL DO OBJETO**: **VALOR GLOBAL DO OBJETO:**			

8. DOS PRAZOS DE ENTREGA

8.1. A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho conforme demanda desta FCECON ou assinatura de contrato, considerando o mês de referência abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ID 44808											
Out/ 26	**Nov/ 26**	**Dez/ 26**	**Jan/ 27**	**Fev/ 27**	**Mar/ 27**	**Abr/ 27**	**Mai/ 27**	**Jun/ 27**	**Jul/ 27**	**Ago/ 27**	**Set/ 27**
20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ID 52693											
Out/ 26	**Nov/ 26**	**Dez/ 26**	**Jan/ 27**	**Fev/ 27**	**Mar/ 27**	**Abr/ 27**	**Mai/ 27**	**Jun/ 27**	**Jul/ 27**	**Ago/ 27**	**Set/ 27**
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ID 102962											
Out/ 26	**Nov/ 26**	**Dez/ 26**	**Jan/ 27**	**Fev/ 27**	**Mar/ 27**	**Abr/ 27**	**Mai/ 27**	**Jun/ 27**	**Jul/ 27**	**Ago/ 27**	**Set/ 27**

26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ID 105878											
Out/ 26	**Nov/ 26**	**Dez/ 26**	**Jan/ 27**	**Fev/ 27**	**Mar/ 27**	**Abr/ 27**	**Mai/ 27**	**Jun/ 27**	**Jul/ 27**	**Ago/ 27**	**Set/ 27**
15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ID 148571											
Out/ 26	**Nov/ 26**	**Dez/ 26**	**Jan/ 27**	**Fev/ 27**	**Mar/ 27**	**Abr/ 27**	**Mai/ 27**	**Jun/ 27**	**Jul/ 27**	**Ago/ 27**	**Set/ 27**
150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Optamos pelo parcelamento e a adjudicação da presente aquisição será por ITEM.

9.2. A admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. O item com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus quantitativos deverão ser entregues na Rua Francisco Orellana, nº 215, Planalto, no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, apresentando nota fiscal e nota de empenho, até as 16h de dias úteis.

11. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1. Os insumos para o laboratório de análises patológicas objeto da contratação serão recebidos de forma **provisória e definitiva**, nos termos da

legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal do contrato e/ou por servidor ou comissão responsável pelo recebimento de materiais, devidamente designados para esse fim, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos materiais entregues.

11.3. No recebimento provisório serão verificadas, entre outras condições pertinentes:

a) a correspondência entre os materiais entregues e aqueles constantes da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou instrumento equivalente;

b) a quantidade e a apresentação dos produtos;

c) a identificação do materiais, incluindo princípio ativo, concentração e forma farmacêutica, quando aplicável;

d) a integridade das embalagens primárias e secundárias, não sendo admitidos produtos com sinais de violação, avarias, vazamentos, alterações de aspecto ou qualquer condição que comprometa sua qualidade;

e) o número do lote e o prazo de validade;

f) as condições de transporte e conservação, especialmente para materiais que exijam condições especiais de temperatura;

g) a Nota Fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência; e

h) a documentação sanitária e técnica exigida para o fornecimento, quando aplicável.

11.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando sua aceitação condicionada à posterior conferência quantitativa e qualitativa e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual.

11.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a conferência e inspeção dos materiais recebidos provisoriamente, mediante a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, apresentações, condições de conservação, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos para a contratação.

11.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor designado, pelo gestor do contrato ou pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, conforme a competência estabelecida pela CONTRATANTE, observadas as disposições do **Decreto Estadual nº 47.133/2023**.

11.7. Constatada a conformidade dos materiais entregues, será formalizado o **Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR**, ou documento equivalente previsto na regulamentação aplicável, para fins de comprovação do recebimento definitivo.

11.8. Caso sejam constatadas divergências, avarias, irregularidades, produtos em desacordo com as especificações, prazo de validade inferior ao exigido, condições inadequadas de conservação ou quaisquer outras não conformidades, a CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou regularização dos produtos, **sem qualquer ônus para a CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais **não exclui a responsabilidade da CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes do fornecimento em desacordo com as especificações contratadas, por vícios, defeitos, alterações de qualidade, inadequações ou quaisquer outras irregularidades constatadas posteriormente, inclusive durante o período de utilização dos produtos, observado o prazo de validade, as condições de garantia eventualmente aplicáveis e a legislação pertinente.

11.10. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, alterações de características, problemas de integridade, desconformidade com as especificações ou qualquer outra condição que os torne impróprios para utilização, desde que a irregularidade seja de sua responsabilidade.

11.11. A substituição dos materiais não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas demais obrigações decorrentes do contrato, nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual.

11.12. O pagamento somente será efetuado após o **recebimento definitivo dos materiais**, mediante emissão do **Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR**, ou documento equivalente, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.13. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva entrega e aceitação dos materiais, não sendo devido qualquer pagamento por produtos recusados em razão de desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.14. Quando se tratar de materiais sujeitos a condições especiais de conservação e transporte, especialmente aqueles que dependam de controle de temperatura, a CONTRATADA deverá assegurar, desde a origem até a efetiva entrega à CONTRATANTE, a manutenção das condições recomendadas pelo fabricante e previstas na legislação sanitária vigente.

11.15. Os materiais entregues deverão estar acompanhados de documentação e identificação suficientes para permitir a rastreabilidade do produto, especialmente quanto ao **fabricante, lote, validade e registro ou regularização sanitária**, quando aplicável.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em correspondência com o objeto adquirido e com o valor ofertado na proposta vencedora, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto.

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

12.4. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

12.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13. DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano (12 MESES) contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por servidores especialmente designados pela Administração, para acompanhamento da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante em conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.

14.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

15. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Por se tratar de aquisição de insumos para o laboratório de análises patológicas com fornecimento determinado, a vigência contratual estará limitada ao período necessário para o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à entrega dos materiais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e tópico 08 deste termo de referência.

16.2. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e desde que devidamente justificada e formalizada nos autos, observadas as disposições e o prazo conforme regramento pelos Art. 106, e 107 da Lei 14.133/2021.

16.3. A Vigência Contratual, bem como, sua prorrogação observará o prazo para Prestações de Serviços Contínuos conforme regramento pelos Art. 106, e 107 da Lei 14.133/2021

17. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

17.1.1. A presente contratação mostra-se **viável e necessária**, conforme os elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos para o laboratório de análises patológicas: parafina granulada, máscara proteção respiratória, lamínula, cassete histológico e bálsamo de canadá, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas – FCECON, especialmente nos serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia.

17.1.2. A aquisição dos itens é necessária para assegurar a disponibilidade dos produtos utilizados na assistência aos pacientes, contribuindo para a continuidade e adequada execução dos atendimentos realizados pela Fundação. Dessa forma, considerando a necessidade institucional e a finalidade dos itens, **declara-se viável a contratação**, por ser medida necessária à manutenção da assistência prestada aos pacientes atendidos pela FCECON.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Da justificativa para a exigência da qualificação:

18.1.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de insumos para o laboratório de análises patológicas destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON, a qualificação técnica deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação sanitária aplicável aos insumos laboratoriais e às empresas que atuam em sua manipulação, fabricação, distribuição, armazenagem, transporte e comercialização.

18.1.2. As exigências estabelecidas nesta seção têm por finalidade assegurar que a licitante detenha condições técnicas, operacionais e sanitárias para o adequado fornecimento dos materiais, considerando a natureza do objeto, sua utilização na assistência à saúde e a necessidade de garantir a qualidade, segurança, eficácia, procedência e regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

18.1.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e compatibilidade com o objeto da contratação, limitando-se ao necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.1.4. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, a comprovação da regularidade sanitária da empresa e/ou dos insumos ofertados constitui requisito indispensável à segurança do fornecimento, devendo ser observadas as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais autoridades sanitárias competentes.

18.2. ITENS A SEREM ATENDIDOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.2.1. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

18.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de insumos laboratoriais ou produtos de natureza compatível ou similar ao objeto da presente contratação.

18.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante possui experiência anterior compatível com as características e a complexidade do fornecimento pretendido, não sendo necessária a identidade entre os laboratoriais anteriormente fornecidos e aqueles constantes da presente contratação.

18.2.4. Para fins de comprovação da aptidão técnica, poderão ser apresentados um ou mais atestados, emitidos por diferentes contratantes, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência necessária ao fornecimento do objeto.

18.2.5. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, conter informações que permitam identificar:

a) o nome ou razão social da empresa fornecedora;
b) a identificação da contratante;
c) a descrição dos materiais ou produtos fornecidos;
d) os quantitativos fornecidos, quando disponíveis;
e) o período ou prazo do fornecimento; e
f) a identificação e assinatura do responsável pela emissão.

18.2.6. Não serão exigidos atestados que comprovem o fornecimento de produto exatamente igual a cada item licitado, admitindo-se experiência em fornecimento de produtos de natureza compatível, desde que suficiente para demonstrar a capacidade da licitante.

18.2.7. Caso seja estabelecido quantitativo mínimo de fornecimento anterior, este deverá ser proporcional à dimensão e à complexidade do objeto, sendo vedada a exigência de quantitativo que ultrapasse o limite necessário à comprovação da capacidade operacional da licitante.

18.2.8. A apresentação de atestado de capacidade técnica não substitui a documentação de regularidade sanitária exigida nesta contratação.

18.2.9. DA LICENÇA OU ALVARÁ SANITÁRIO

18.2.9.1. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária competente, estadual ou municipal, conforme a legislação aplicável, dentro do prazo de validade.

18.2.9.2. O documento apresentado deverá contemplar atividade compatível com o objeto da contratação e com a atividade efetivamente exercida pela empresa, especialmente quando

relacionada à manipulação, fabricação, distribuição, armazenamento, transporte ou comercialização dos insumos.

18.2.9.3. Quando admitido pela legislação sanitária aplicável, poderá ser apresentado protocolo de solicitação ou renovação da licença sanitária, acompanhado da documentação pertinente, observadas as disposições da autoridade sanitária competente.

18.2.9.4. A eventual aceitação de licença sanitária vencida, acompanhada de protocolo de renovação, somente ocorrerá quando houver previsão legal ou regulamentar que permita a continuidade da atividade durante o processo de renovação.

18.2.10. DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE

18.2.10.1. A licitante deverá apresentar, quando exigível em razão da atividade exercida, a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, ou documento equivalente legalmente admitido.

18.2.10.2. A AFE deverá ser compatível com a atividade desenvolvida pela empresa e com o objeto da contratação, observando-se a legislação sanitária vigente.

18.2.10.3. Quando a empresa exercer atividade sujeita a autorização sanitária específica, deverá comprovar a regularidade correspondente.

18.2.10.4. A exigência de AFE deverá observar a condição concreta da licitante, não sendo exigida autorização incompatível com a atividade efetivamente desempenhada pela empresa.

18.2.10.5. Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3° da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16/2014 – ANVISA;

18.2.10.6. Para comprovação da terceirização citada no subitem 18.2.10.5, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc);

18.2.11. DA REGULARIDADE SANITÁRIA DOS PRODUTOS

18.2.11.1. Os produtos ofertados deverão estar regularmente autorizados perante a **ANVISA**, de acordo com a categoria regulatória aplicável ao produto, apresentando o Certificado de Registro dos Materiais, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado;

18.2.11.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC n° 576/21 e suas atualizações; e

18.2.11.3. Quando o produto estiver sujeito a notificação, dispensa, isenção de registro ou outro regime regulatório específico, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente, quando exigível.

18.2.11.4. O produto ofertado deverá corresponder efetivamente ao produto registrado, notificado ou regularizado perante a ANVISA, inclusive quanto à apresentação, concentração, forma farmacêutica, fabricante e demais características relevantes.

18.2.11.5. Não será admitido o fornecimento de produto cuja situação sanitária impeça sua comercialização ou utilização no território nacional.

18.2.12. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

18.2.12.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência, contado da data de recebimento pela CONTRATANTE.

18.2.12.2. Os produtos deverão apresentar prazo de validade suficiente para garantir sua utilização adequada durante o período previsto, conforme requisito estabelecido para cada contratação.

18.2.12.3. A CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE eventual impossibilidade de atendimento do prazo mínimo de validade estabelecido, ficando a aceitação do produto condicionada à análise e anuência da Administração, quando legalmente admissível.

18.2.12.4. Não serão recebidos produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência, salvo hipótese expressamente autorizada pela CONTRATANTE e devidamente justificada.

18.2.13. Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada nos "itens do anexo de edital" constante do Sistema e-Compras.AM;

18.2.14. Havendo necessidade de esclarecimento ou confirmação de informações relativas à documentação apresentada, o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos da legislação vigente e das disposições estabelecidas no Edital.

18.2.15. A diligência poderá ser utilizada para esclarecer informações já constantes da documentação apresentada ou para verificar fatos preexistentes à abertura da sessão pública, vedada a alteração da substância da proposta ou a apresentação de documento destinado a suprir irregularidade que não possa ser sanada nos termos da legislação.

18.2.16. Poderão ser realizadas consultas aos sistemas oficiais da ANVISA e demais bases oficiais disponíveis, com a finalidade de verificar a autenticidade e a regularidade das informações apresentadas pelas licitantes.

19. DA JUSTIFICATIVA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.

19.1. A presente aquisição conterá análise de AMOSTRA para o item 04, tendo em vista que a finalidade é permitir que a Administração Pública possa aferir a compatibilidade do material solicitado e o objeto ofertado pelo licitante. Nesse viés, com à análise, no julgamento da proposta à Administração Pública poderá certificar-se de que o bem proposto pelo licitante atenda a todas as condições e especificações técnicas indicadas na descrição do objeto, bem como, reduz os riscos e possibilita a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

19.2. 14.2. Por fim, e imprescindível a apresentação de AMOSTRA para a presente licitação, mesmo que à Administração Pública descreva detalhadamente o que pretende contratar, nem sempre uma boa descrição assegura a qualidade do objeto, sendo necessária a presente análise do produto ofertado, para assegurar a qualidade do produto e, consequentemente, resguardar o erário, a fim de evitar o risco de aceitar objeto distinto do objeto que se pretende licitar.

20. DA ANÁLISES DAS AMOSTRAS (MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E/OU LABORATORIAIS):

20.1. Encerrada a sessão de disputa e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro suspenderá a sessão e convocará o licitante melhor classificado **para o item nº 04** do Sistema e-Compras.AM, para que seja entregue 01 **(uma) amostra(s) do material ofertado acompanhado da(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português)** que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do objeto deste Pregão e apresentem também a documentação descrita no item 18 do Termo de Referência, (ATÉ O 5º DIA ÚTIL CONTADO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL), **no horário de 8h às 14h (horário local) no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, n° 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. A(s) ficha(s) técnica(s) também poderão ser encaminhadas através do e-mail** fichatecnica@csc.am.gov.br**;**

20.1.1. As amostras e fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

20.1.1.1. Se possível, deve o licitante organizar e identificar as amostras / fichas técnicas com os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema e-Compras.AM.

20.1.2. A análise de que trata o item 20.1 será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em fase única, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste Edital.

20.1.3. A análise das amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) ocorrerá (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS AMOSTRAS/FICHAS/DOCUMENTAÇÕES) às xx:xx horas de Brasília (DF), no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, n° 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica formada por membros da FCECON, acompanhados por servidor do CSC verificarão:

20.1.3.1. se os produtos/materiais/fichas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital;

20.1.3.2. se os produtos/materiais cumprem com as determinações da RDC nº 751/2022 e RDC n° 830/23 da ANVISA; como também, (quando for exigido):

20.1.3.3. avaliará a seguinte documentação técnica (quando for exigido):

20.1.3.3.1. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou

20.1.3.3.1.1. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que senta o produto de registro, conforme previsto na RDC n° 751/22 e RDC n° 830/2023, bem como suas atualizações; ou

20.1.3.3.1.2. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações;

20.1.3.3.1.3. Havendo necessidade a Comissão Técnica poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2. As amostras e documentações técnicas (quando for exigido) poderão ser abertos, manuseados, desmontados conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM.

20.3. Uma vez entregues as amostras e documentações técnicas (quando for exigido) será permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-los às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, desde que dentro do prazo aduzido no item 20.1.

20.3.1. A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade da proposta poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos do Edital (subitem referente a infração administrativa no Edital).

20.3.2. Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.

20.3.3. Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação da amostra e/ou ficha técnica e/ou documentações técnicas (quando for exigido) do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:

20.3.3.1. Apresentar amostras e documentações técnicas (quando for exigido) em desconformidade com os critérios definidos no Edital/Termo de Referência.

20.3.3.2. Apresentar amostras que reproduzam descrições exatas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto.

20.3.3.3. As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas amostras não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.

20.3.3.4. Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas.

20.4. Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:

20.4.1. Deixar de apresentar as amostras e/ou documentações técnicas (quando for exigido) ou apresentar fora do prazo estabelecido.

20.4.2. Ofertar a amostra/ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.

20.5. Será classificada a proposta do licitante que tiver suas amostras e documentações técnicas (quando for exigido) aprovadas.

20.5.1. No final da sessão de análise das amostras e documentações técnicas (quando for exigido) será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

20.6. As amostras aprovadas e reprovadas permanecerão no Centro de Serviços Compartilhados e serão devolvidas após a homologação do resultado do certame.

20.7. As amostras aprovadas serão entregues a Comissão Técnica para a realização da segunda fase de análise.

20.8. As amostras reprovadas permanecerão no Centro de Serviços Compartilhados e serão devolvidas após a homologação do resultado do certame.

20.8.1. O licitante deverá solicitar a retirada de sua amostra em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado do certame.

20.8.2. Decorrido o prazo previsto, o CSC descartará o objeto, de acordo com as normas sanitárias.

20.9. As documentações e amostras entregues junto com as amostras aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.

20.10. A reabertura da sessão do pregão ocorrerá (NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE) às xx:xx horas de Brasília (DF)**,** para divulgar o resultado da análise de amostras e documentações técnicas (quando for exigido) da primeira fase.

20.10.1. Caso a amostras e/ou documentações técnicas (quando for exigido) não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas amostras e documentações técnicas (quando for exigido) sendo observado os procedimentos e prazos descritos neste termo de referência e no edital**.**

20.11. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer do resultado da análise das fichas técnicas, nos mesmos moldes do Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

21.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

21.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

21.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

21.5. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

21.6. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

21.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato.

21.8. Executar fielmente o fornecimento entregando o Material nas quantidades e especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

21.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações de demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se a assumir todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

21.10. Substituir o fornecimento do objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas do aviso da rejeição.

21.11. Obrigar-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE os Materiais, mesmo após a entrega definitiva, obedecendo ao prazo máximo estabelecido.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

22.1. Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 02/2023.

22.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

22.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações.

22.3. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

22.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

22.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n. º 47.133 de 10 de março de 2023, e inciso IX, do art. 7º da Instrução Normativa n. º 02/2023.

23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. A CONTRATADA deverá, na execução do objeto, adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em observância à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 47.133/2023-AM e às demais normas aplicáveis, fornecendo produtos devidamente regularizados perante a ANVISA, quando exigível, em embalagens íntegras e adequadas, observando as condições de fabricação, armazenamento, conservação e transporte, bem como a rastreabilidade e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, quando aplicável.

24. DO CONSÓRCIO

24.1. Quanto a Justificativa de não utilizar consórcio:

24.2. Não será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio no procedimento licitatório, considerando que a vedação não prejudicará a competitividade do certame.

24.3. O consórcio é recomendável quando o objeto é considerado de “alta complexidade ou vulto econômico” em que empresas, isoladamente, não teriam as condições exigidas para cumprir os requisitos de habilitação do edital. No presente caso, o objeto do presente procedimento licitatório não se configura nas características mencionadas, pois se trata de bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Nesse viés, esclarecemos que não haverá restrição de competitividade, uma vez que nas contratações de bens e serviços comuns é recorrente a participação de empresas de todos os portes que, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos de habilitação, possuindo as condições

necessárias para a execução dos contratos dessa natureza, portanto, não tornando um ambiente restrito de possíveis licitantes

25. DAS PENALIDADES

25.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

25.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

25.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

25.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

25.1.2.4. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

25.1.2.5. Multa moratórias de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº. 14.133, de 1º abril de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

25.1.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

25.1.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação,

comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

25.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 25.1.4. Deste Edital, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

25.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

25.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

25.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.1.5. As sanções previstas nos subitens 25.1.1, 25.1.3 e 25.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 25.1.2. Deste Edital;

25.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

25.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4. Deste Edital, realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n. º 47.133, de 10 de março de 2023.

25.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

25.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

25.1.7.1.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

26. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
10303330520890001	100	339030	

Nº DE PARCELAS	PRAZO DE ENTREGA EM DIAS	VALOR ESTIMADO
12	30	

27. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este termo de referência está de acordo com Lei nº 14.133 e legislação em vigor.

28. ASSINATURAS	
Manaus, 25 de setembro de 2026	
29. ASSINATURA DO SOLICITANTE:	**30. ASSINATURA DA PRESIDENTE FCECON, em exercício:**
KARLEN SANTOS SILVA:95665501204 Assinado de forma digital por KARLEN SANTOS SILVA:95665501204	HILKA FLAVIA BARRA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA:31006337253 Assinado de forma digital por HILKA FLAVIA BARRA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA:31006337253